PARECER Nº 1139/2016 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº574/15.

De autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, o presente projeto de lei altera a Lei nº 12.002, de 23 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a permissão de uso de passeio público, para garantir o direito à defesa prévia à imposição de multa por descumprimento e dá outras providências.

Segundo a autora, a citada lei, por não conceder prazo para que os estabelecimentos se defendam, viola os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal. Propõe, portanto, seja conferido prazo de 5 (cinco) dias para que o autuado se manifeste.

A lei 12.002/96, cuja propositura pretende alterar, trata da permissão parcial do uso do passeio público fronteiriço aos bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e similares. Tal permissão possibilita que os estabelecimentos utilizem-se do passeio para colocação de toldos, mesas e cadeiras, desde que obedeçam a algumas condições.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa considerou legal a medida. Sugeriu, contudo, um substitutivo, pois entende que o prazo deve ser estendido para 15 (quinze) dias, para seguir o padrão da norma geral, estabelecida pela Lei 14.141/06, que dispõe sobre as normas comuns aplicáveis aos processos administrativos do município.

Desta forma, por considerar não haver óbices à aprovação desta proposição, no âmbito desta Comissão, manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 22/06/2016.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Dalton Silvano - (DEM) - Relator

Nabil Bonduki - (PT)

Paulo Frange - (PTB)

Souza Santos - (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/06/2016, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br .